

O Diário de Guarulhos
10/11/70 - Notação: caixa 15
Ruim

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO IX

FORMATO DIARIO OFICIAL

GUARULHOS, terça-feira 10 de novembro de 1970

N.º 1665

Feriados nos Municípios

Existem sete feriados nacionais, também denominados civis, nos quais o trabalho é proibido em todo o território brasileiro, por tratar-se de uma garantia assegurada aos trabalhadores conforme o artigo 165, inciso VII da Constituição Federal. Esta é a tônica de comunicado expedido pelo Secretário Tibirica Botelho, do Interior, atendendo a inúmeros pedidos de esclarecimento acerca de feriados e pontos facultativos municipais.

Os feriados nacionais, aqueles declarados em lei, recaem nos seguintes dias, segundo o comunicado da Secretaria do Interior: 1.º de janeiro, 1.º de 5 maio 7 de setembro, 15 de novembro e 2.º de dezembro (Lei Federal 662, de 6/4/1949) 2 de abril (Lei Federal 1.266 de 8/12/1950); e nos dias de eleições gerais quando recaírem em dias úteis (Lei 4.737, de 15/6/1965, artigo 380 do Código Eleitoral).

Há, ainda, os feriados religiosos, definidos como os dias santos de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local. Estes são feriados locais, abrangendo apenas o Município que os estabelece atingindo um total máximo de quatro dias, sendo, também, proibido o trabalho. São os seguintes:

a) a Sexta-feira da Paixão, obrigatoriamente (Lei Federal 605, de 5/1/1949); b) tres outras datas religiosas, a critério do Município. Lembra o comunicado que o Dia do Município, se for uma data religiosa, poderá ser um dos quatro feriados religiosos.

Quanto aos pontos facultativos, diz o comunicado que a sua fixação, mediante decreto do prefeito, acarreta apenas a suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais. Daí se concebe que o Dia do Município, não sendo feriado religioso será fatalmente facultativo municipal, estendendo, também, para as repartições públicas estaduais locais conforme o Decreto Estadual 47 664, de 26/1/1967.

CINEMA

O Ministério da Educação e cultura, dando prosseguimento sua política de incentivo a indústria cinematográfica brasileira, estará entregando através do Instituto Nacional do Cinema, o prêmio adicional de qualidade relativo ao primeiro semestre de 1970, aos produtores nacionais.

Esse prêmio que atende a cerca de 100 realizadores de filmes nacionais, englobará a alta soma de um bilhão e meio de cruzeiro, sendo que o maior contemplado, Mazaroppi, com seu filme "Uma Pistola para Djeca" receberá a importância de CR\$ 189.168,43.

ESPANTOSO!

É espantosa a reserva moral de que são dotados os dirigentes comunistas da URSS e da China de Mao! Já imaginou o leitor a sobrehumana energia que eles se obrigam a despende a fim de determinar, diariamente, tudo o que seus respectivos povos necessitam para viver e progredir? Toda essa tremenda e complexa tarefa que nós, no regime capitalista, atribuímos aos indivíduos e permitimos que estes desempenhem livremente na sociedade, no comércio, na indústria, nas finanças, nas artes, na literatura, nas ciências, etc., os dirigentes soviéticos e chineses terão de providenciar pessoalmente. Eles têm que planejar minuciosamente e ininterruptamente tudo isso que no sistema capitalista deixamos a cargo da iniciativa particular.

É espantoso! Chega a atingir as raias da loucura. Afinal, para que essa alucinante inversão da ordem das coisas? Se o que se visa é a justiça social e esta se realiza com o progresso, não seria mais lógico e mais produtivo deixar que cada indivíduo pensasse, inventasse, trabalhasse e produzisse em liberdade, limitando-se o Estado ao papel de assegurador e estimulador da livre iniciativa privada, arrecadando o suficiente para atender as necessidades da Nação, especialmente aqueles que o Direito Racional determina como indispensáveis para educação e formação do homem integral e livre? É espantoso! Repetimos.

PAPUS

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 0,10

**ARENISTA:
NÃO SE ESQUEÇA:
PARA SENADORES
VOTE EM:
HILARIO TORLONI E ORLANDO
ZANCANER
PARA DEPUTADO ESTADUAL Nº
1252- HOLANDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 141/70-GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal

DESPACHOS PRÓFERIDOS PELO ENG.º
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES

DIA 4.11.70:

Processo N.º 0213/68 - Cerâmica Zarif S/A
— Expeça-se Alvará

Processo N.º 9240/70 - Manoel Ignácio Fernandes Filho — Expeça-se Alvará

Proc. n.º 9617/70 - Tereza Tominaga — Exp Alvará

Proc. n.º 10035/70 - Oliveira Jacinto — Exp Alvará

Processo N.º 1852/69 - Indústria e Comércio Companhia de Papéis Miranda Pinheiro
— Expeça-se Habite-se

Processo N.º 2242/67 - Mustaphá Mourad
— Expeça-se Habite-se

Proc. N.º 5029/69 - José Leocádio do Nascimento — Exp Habite-se

Proc. N.º 5116/69 - Rozimar Caetano Gomes
— Expeça-se Habite-se

Processo N.º 6489/70 - Amilton José Fiorim
— Expeça-se Alvará

Proc. n.º 7709/70 - Marlene Salete Tognini dos Santos — Exp Alvará

Processo N.º 8555/70 - Jordão Gomes Vieira
— Exp Alvará

Processo N.º 9029/70 - Alumínio Penedo S. A — Exp Alvará

Processo N.º 10008/70 - Marcelo Machado e Outro — Expeça-se Alvará

a) Eng.º Wanderlei Monteiro Correa
Chefe Div. Obras Particulares

DESPACHOS PRÓFERIDOS PELO CHEFE
DA DIVISÃO DE PESSOAL

DIA 6.11.70

Mem. N.º 051/70 - DT - Benedito Leite
Face as informações, torno sem efeito o despacho exarado no dia 26.10.70, para adiar "sine-die" as férias anteriormente concedidas.

Mem. N.º 312/70 - DP - Floro de Oliveira
Face as informações, torno sem efeito o despacho exarado no dia 26.10.70, para adiar "sine-die" as férias anteriormente concedidas.

Proc. n.º 1521/70 - DP - Isidoro Reis, Face as informações, conceda-se trinta dias corridos de férias a partir de 3.11.70, devendo retornar ao serviço em 3.12.70

Proc. n.º 1479/70 - DP - Juvenil Barbosa de Freitas, Face as informações, conceda-se vinte dias uteis de férias a partir de 9.11.70, devendo retornar ao serviço em 2.12.70

Processo N.º 1478/70 - DP - Osmar Roque
Face as informações, ficam adiadas "sine-die" as férias do servidor em questão.

Mem.º n.º 322/70 - DP - Walkiria Escobar dos Santos, Face as informações, ficam adiadas "sine-die" as férias da servidora em questão.

a) Sergio Canto Rabello
Chefe Divisão Pessoal

DESPACHOS PRÓFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA:

DIA 9.11.70:

Processo N.º 6257/70 - Barcelos & Barcelos Ltda. Defiro. De acordo com as informações da Seção de Fiscalização de Tributos, a requente não apresentou provas do alegado.

Processo N.º 8422/70 - Francisco Rodrigues Brito. Defiro. Proceda-se a restituição da importância de Cr\$ 15,60 (quinze cruzeiros e sessenta centavos), recolhida indevidamente conforme documentos de folhas n.º 3.

Processo N.º 8954/70 - Antonio da Costa Pacheco. Defiro. Proceda-se a revisão do lançamento em pauta, tão somente em função da depreciação indicada pela Seção de Receita Imobiliária, comunicando-se ao requerente as demais providências indicadas pela mesma.

Processo N.º 8956/70 - Yasoshi Yoshikawa. Defiro. De acordo com as informações da Seção de Receita Imobiliária, proceda-se a revisão de lançamento em pauta.

Proc. N.º 9098/70 - Alvaro José Venancio Filho. Defiro. Proceda-se a revisão do lançamento em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária, em função da parte desapropriada por esta Municipalidade.

Proc. n.º 9131/70 - Maria Almeida de Oliveira. Defiro. Tão somente com relação aos cancelamentos e demais alterações na forma pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 9200/70 - Ernesto Montesanto e Outros. Defiro. Nos termos das informações da Seção de Receita Imobiliária proceda-se a revisão dos lançamentos em pauta.

Proc. n.º 9339/70 - Lires Loss Kunzie. Defiro. Proceda-se a restituição da importância de Cr\$73,03 (setenta e três cruzeiros e tres centavos), recolhida indevidamente conforme documentos de folha n.ºs 3 e 6.

Proc. N.º 9634/70 - Luiz Martello - Defiro. De acordo com as cotas da Seção de Receita imobiliária, proceda-se o cancelamento do lançamento indevido.

Proc. n.º 9770/70 - Benjamim de Almeida Defiro. Proceda-se a devolução da importância erroneamente calculada e recolhida, conforme informações da Seção de Receita Imobiliária, no total de Cr\$159,00 (cento e cinquenta e nove cruzeiros novos) e emita-se novo conhecimento, na forma proposta.

Proc. N.º 10098/70 - Dirceu Martins, De-

firo - Proceda-se a retificação solicitada, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 10115/70 - Joaquina Romano Del Busso. Defiro. Apurada a procedência do alegado, conforme cotas da Seção competente, efetue-se a revisão do lançamento em pauta na forma proposta.

Proc. N.º 10394/70 - José Bigão de Ramos. Indefiro. De acordo com as informações da Seção competente, o lançamento atual acha correto, devendo ser procedida, tão somente, a retificação de nome, indicada a partir do próximo exercício.

Proc. N.º 10398/70 - Darcy Soares Cordeiro. Defiro. Proceda-se a restituição da importância de Cr\$15,60 (quinze cruzeiros e sessenta centavos), indevidamente recolhida conforme documentos de folhas de n.º 4.

a) José Intino Testone
Chefe Divisão Receita.

Guarulhos, 9 de novembro de 1970

Regina A. Regiani
Chefe da Seção de Expediente Substª.

EDITAL

DECRETO N.º 2670

de 28 de outubro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Avenida Dr. Timóteo Penteado s/n.º, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nilo Luiz Mazei e Outros, com Inscrição Cadastral sob n.º 43.7427 e destinada para fins de alargamento de Avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 5820/70, desta Prefeitura a saber.

«Tomando como referencia o P.C. formado pelo futuro alinhamento das ruas confluente, Antonio Rabelo e Avenida Dr. Timóteo Penteado, seguindo por esta ultima em direção a Rua Lourdes Rabelo por 56,70m, vamos encontrar o ponto A, continuando em ret. na mesma direção por 4,50m, teremos o ponto B; defletindo à direita 60º30' por 4,50m, teremos o ponto C; defletindo à direita por 120º00' por 4,50m, teremos o ponto D; defletindo à direita por 60º15' por 4,50m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área em questão, num total de 20,25m², de terreno desapropriado.»

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeita seg. na pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL

tos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de outubro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli
Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2 671

de 28 de outubro de 1970

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de avenida».

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Timoteo Penteado s/n.o, esquina com a Av. Emilio Ribas, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Carlos Leal Evans, Insc. Cad. 29-28-01-A, e destinada para fins de alargamento de avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do Proc. n.º 6233/70, desta Prefeitura a saber:

«Tomando como partida o ponto A, P. C. do futuro alinhamento das confluências, Avenida Emilio Ribas e Avenida Dr. Timoteo Penteado; seguindo por esse alinhamento na direção desta última por 24,50m, teremos o ponto B; defletindo à esquerda 175º00' por 24,40m, teremos o ponto C; P. C. do antigo alinhamento; tomando por este entramos em curva de Raio 7,50m e A. C. 126º30', desenvolvimento 16,49m, teremos o ponto D; P. T. da mesma; defletindo à esquerda 75º00' por 2,50m, teremos o ponto E; P. T. do novo alinhamento; entrando por essa curva de Raio 5,00m e A. C. 132º30', desenvolvimento 11,56m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área desapropriada num total de 115,97 metros quadrados de terreno.»

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de outubro de 1970

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli
Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

Terceiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Editais de citação do requerido WALTER MUGNAINI, em autos de Ação Ordinária de Desquite, como abaixo se declara: —

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO PINTO, Juiz de Direito da Terceira Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem, ou dêle conhecimento tiverem que por este Juízo e 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, se processam os termos e atos de uma Ação Ordinária de Desquite n.º 1492/70 que Wilma Mugnaini move a Walter Mugnaini, a qual teve início com a petição do teor seguinte: — PETIÇÃO INICIAL: — Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Guarulhos. WILMA MUGNAINI, brasileira, casada, senhora do lar, residente e domiciliada em Guarulhos, à rua José Mauricio de Oliveira, 305, vem, por intermédio de seu advogado e bastante procurador a final assinado, (doc. 1), expor e requerer: 1º) — A — suplicante é casada com Walter Mugnaini, desde 19 de novembro de 1961, conforme documento anexo (doc. 2), 2º) — Deste casamento nasceram três filhas: a) Wilma Maria Mugnaini, as 7 dias de agosto de 1962 (doc. 3); b) — Márcia Maria Mugnaini, aos 10 dias de maio de 1963 (doc. 4); c) Maria Valdez Mugnaini, aos 10 dias de setembro de 1965 (doc. 5); 3º) — Acontece que o marido da suplicante há vários anos ausentou-se do lar, não mais procurando a família até a presente data; 4º) — A última notícia que a suplicante teve do seu marido foi a de que o mesmo trabalhava em uma loja comercial na cidade de Botucatu, neste Estado, desconhecendo a suplicante seu atual paradeiro; 5º) — Abandonando o lar, deixou o suplicado de fornecer qualquer meio de subsistência à mulher e filhos, sendo a primeira forçada a manter sozinha o lar, exercendo todo e qualquer trabalho; esse total abandono material, além de constituir infração penal (art. 244 do Código Penal), constitui injúria grave; 6º) — deverá também o suplicado ser condenado ao pagamento de uma pensão para a suplicante e suas filhas, em valor a ser fixado em execução, sendo, por ora, fixada uma pensão provisória de Cr. \$ 748,00, correspondente a quatro salários mínimos, que será alterada se houver modificação no salário mínimo vigente; 7º) — A

partilha dos bens do casal será feita em execução; 8º) — Por todo o que foi exposto, a suplicante, com fundamento no artigo 317, itens III e IV do Código Civil, propõe contra o suplicado a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DESQUITE, requerendo digne-se V. Excia. ordenar a citação do suplicado mediante expedição de precatória para a Comarca de Botucatu, onde a suplicante diligenciara no sentido de localizá-lo. Deste modo, será o suplicado citado para apresentar defesa, se a tiver, contestando o feito e acompanhando-o até final, sob pena de confissão e revelia, sendo que, com a procedência da Ação, será descretada a dissolução da sociedade conjugal, considerada a autora cônjuge inocente, com direito à guarda dos filhos. O réu será condenado também ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado na base de 20% do valor dado à causa. Protesta a suplicante por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente as enumeradas no art. 136 do Código Civil, a cujo teor expressamente se reporta, notadamente depoimento do suplicado, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos, enfim, todas as provas que se fizerem necessárias no decorrer da lide (art. 159, § único do C.P.C.) Protesta ainda pelo facultado no art. 5º, § 1º do Código de Processo Civil, ou seja, pela citação do suplicado após as 18 hs., em dia útil, feriado ou domingo. Dá-se à causa, para efeitos de alçada, o valor de Cr. \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). P. deferimento. De São Paulo, para Guarulhos, em 8 de setembro de 1970. a) Genésio Pereira Filho. E constando nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, pelo qual ficará o mesmo citado do inteiro teor da inicial e INTIMADO a comparecer no Edifício do Fórum de Guarulhos, sito à 7 de Setembro no dia ONZE (11) de DEZEMBRO (12) p.f. às 14 horas, para a audiência de conciliação e julgamento, bem como do prazo de dez (10) dias para contestação, que começará contar na data acima mencionada. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do requerido, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O QUE SE CUMpra com as cautelas e formalidades legais. Guarulhos, 28 de outubro de 1970. Eu a) Dorival Scarpin Escrevente Habilitado, datilografei e subscrevi.

a) JOSE EDUARDO DE CARVALHO PINTO

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

- São Paulo -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O Doutor Mário Fernandes Braga, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem e dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, processa-se os termos de uma ação de desapropriação movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS contra JOÃO REINALDO THOMAZ, (proc. 2703/68), tendo por objeto uma área de terreno medindo mais ou menos 17,98 m2 (dezessete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), situado à rua Felício Marcondes, 209, nesta cidade, e tendo o expropriado requerido o levantamento da importância referente a 80% do depósito inicial, ou seja, digo, referente à condenação, no importe de Cr\$ 3.672,81 (trez mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 64, do Dec. Lei n. 3365, contados da primeira publicação, para os efeitos de impugnação ao levantamento pretendido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que vai afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1970. Eu, (Humberto Vicente de Moraes), escrevente, subscrevi.

O Juiz de Direito da 1ª Vara.
Mário Fernandes Braga.

O Diario de Guarulhos

Guarulhos, 10 de novembro de 1970

EXPEDIENTE

O DIARIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Capitão Gabriel, 313

Tel.: 49-0778

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIARIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO

Edital para Conhecimento de Terceiros e Interessados, com o prazo de 10 (dez) dias.

O Doutor Mario Fernandes Braga, Juiz de Direito da 1.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartorio do Primeiro Ofício, se processam os termos de uma ação de desapropriação (Proc. n.º 3447/68), movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra Roque França Zucaro, visando a desapropriação do um imóvel constante de uma área de terreno medindo mais ou menos 36,75m², e respectiva construção com 23,00m², situado à avenida Maximo Gonçalves, n.º 758, nesta Comarca. Que tendo o expriado requerido em Juízo, o levantamento de 80% do preço depositado, de Cr\$ 1.073,36 (hum mil, setenta e tres cruzeiros e trinta e seis centavos), nos termos do dec. lei n.º 3365, expediu-se o presente com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros e interessados que, poderão, no prazo acima mencionado, apresentarem em Juízo, as impugnações que tiverem contra o levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 5 de novembro de 1970 Eu, (Pedro Mineiro Caraça), escrevente, subscrevi.

O Juiz de Direito da 1.a Vara
Mario Fernandes Braga



MINISTERIO DO EXERCITO II EXERCITO

2.a REGIÃO MILITAR

4.º CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

2.a DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR

GUARULHOS

CONVOCAÇÃO DA CLASSE DE 1952

Atenção jovens da classe de 1952 e anteriores em débito com o Serviço Militar.

Apresente-se para Seleção neste município, no período de 16 de outubro a 20 de novembro do corrente ano.

Não se deixe iludir pelo exemplo de cidadãos sem patriotismo de civismo adormecido, verdadeiros criminosos de le-a-pátria, que procuram burlar a magna instituição do Serviço Militar.

A obtenção da grandeza do Brasil é obra de todos os Brasileiros e não obrigação ou privilégio de alguns.

O Exército, como integrante das Forças Armadas, é Instituição Nacional, destinada a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

BRASILEIRO DA CLASSE DE 1952 CUMPRE O TEU DEVER

ZINEU SIMIONATO

2.º TEN DEL DA 2.a DEL-SM

ABANDONO DE EMPREGO

De acôrdo com o artigo 482 letra 1 da C. L. T., convido o Snr. JOSUE BERTOLINO DOS SANTOS, portador da carteira profissional n.º 80432 série 147 a comparecer em minha firma no prazo de 3 (tres) dias a fim de receber o seu saldo de salário, uma vez que o mesmo abandonou o emprego desde do dia 25 setembro p. p..

Firma MANUEL PRETO RIBEIRO (Padaria e Confeitaria)

Av. Monteiro Lobato, n.º 4520 - Cumbica GUARULHOS

Inscrição 336, 019.405 C. G. C. 49.056.021/001

Manuel Preto Ribeiro

Carteira de Identidade R. G. 2. 068.875 Mod. 19

(Firma Reconhecida)

AVISO A PRAÇA

O DIARIO DE GUARULHOS NÃO MANTEM LIGAÇÃO COM NENHUM JORNAL OU FIRMA PUBLICITARIA ORGANIZADA OU EM ORGANIZAÇÃO

A DIREÇÃO

COMUNICADO

O SINDICATO RURAL DE SÃO PAULO, com escritório nesta Cidade, à Rua Capitão Gabriel, 23 1º. andar sala 3, tem a grata satisfação de comunicar aos trabalhadores rurais, em geral, que de acordo com o CONVENIO firmado entre o FUNRURAL E A SANTA CASA DE GUARULHOS, todos os trabalhadores rurais, tem direito a partir de 1º de Julho do corrente ano, á assistência médica hospitalar, completamente gratuita, desde atendimento em ambulatório, até internamento e operação.

Tal conquista do trabalhador rural, deve ser aproveitada, pois que é um direito que o Governo lhes concede.

Para qualquer esclarecimento, devem os interessados procurar o Escritório do Sindicato, no endereço acima citado, das 8 às 16 horas

S. Evans. Delegado do Sindicato Rural de S. Paulo em Guarulhos

-ELEITOR: Seus candidatos a Deputado Federal e Estadual precisam ser do mesmo Partido; se isso não acontecer, seu voto será anulado.

GRESSIT